

# Lei de Responsabilidade Fiscal: um estudo comparativo das despesas com pessoal em municípios paranaenses

*Fiscal Responsibility Law: a comparative study personnel expenses in the municipalities of Paraná*



*Daniel Ferreira dos Santos<sup>1</sup>*  
*Fernanda de Paula Bueno<sup>2</sup>*  
*Michael Dias Correa<sup>3</sup>*  
*Tatiane Antonovz<sup>4</sup>*  
*Wesley Vieira da Silva<sup>5</sup>*

## Resumo

O presente trabalho fez um estudo dos dez primeiros anos de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e seus impactos nos municípios do estado do Paraná e buscou demonstrar o que, efetivamente, mudou na gestão pública com a chegada da Lei. Esta pesquisa teve por objetivo descrever a LRF, que rege a administração dos recursos públicos, analisando a despesa com pessoal nos municípios paranaenses no período. A metodologia utilizada no artigo foi exploratória quanto aos objetivos e bibliográfica quanto às fontes de dados. Dentre os principais resultados, percebeu-se que, em média, os municípios paranaenses respeitam os limites legais da despesa com pessoal. Esta conclusão demonstra a eficácia da Lei e que os limites estabelecidos são compatíveis com a realidade dos municípios paranaenses nestes dez anos de vigência. Verificou-se ainda que a lei impactou a Administração Pública na questão orçamentária, trazendo a necessidade de um planejamento e controle efetivos e eficazes no orçamento público municipal.

Palavras-chave: Administração Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei de Qualidade Fiscal.

## Abstract

This work has made a study of the first ten years of the Fiscal Responsibility Law and its impact on municipalities of Paraná State, sought to demonstrate that, indeed, changed in public administration with the arrival of the law. This study aimed to describe the Fiscal Responsibility Law, which governs the management of public resources, analyzing the personnel expenditure in the municipalities of Paraná in the first ten years of the Law. The methodology used in the article was the exploration of the aims of the sources and bibliographic data. Among the main results we noticed that, on average, municipalities in Paraná respect the legal limits of personnel expenditure, this result demonstrates the effectiveness of the Act and that the limits are compatible with the reality of these ten municipalities of Paraná-year period. It was also found that the law had an impact on public administration in the matter budget, bringing the need for effective planning and control and effective municipal government in the budget.

Keywords: Public Administration. Fiscal Responsibility Law. Tax Law Quality.

---

<sup>1</sup> Mestre em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor da Faculdade Educacional de Araucária (Facear). *E-mail:* danielsantos927@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduada em Contabilidade pela Universidade Positivo (UP). *E-mail:* fernanda\_pbueno@hotmail.com.

<sup>3</sup> Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor da Universidade Positivo. *E-mail:* micdias@hotmail.com.

<sup>4</sup> Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora da Faculdade Estácio de Curitiba. *E-mail:* tatiane152@hotmail.com.

<sup>5</sup> Doutor em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor do Programa de Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). *E-mail:* vieira.wesley@gmail.com.

Na Administração Pública, a eficiência, eficácia e economicidade são mais que metas de gestão. São obrigações do gestor, uma vez que estes princípios estão presentes na Constituição Federal (CF).

A busca incessante pelo equilíbrio das contas públicas e pelo atendimento aos Princípios da Administração Pública ganhou maior ênfase com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar n. 101/2000. Desta forma, planejar, executar e controlar a gestão dos recursos públicos com transparência passou a ser, a partir da LRF, o grande desafio da Administração Pública. A LRF, que no ano de 2010 completou 10 anos de existência, revolucionou a forma de gerir o Patrimônio Público, consolidando, no Brasil, o período de estabilidade iniciado com o Plano Real em 1994.

Contudo, no contexto histórico, a busca pelo equilíbrio na gestão pública iniciou-se antes da LRF. Legislações anteriores como a Lei Complementar n. 82/1995 já iniciaram uma regulamentação de valores gastos com o funcionalismo público. Porém, a LRF trouxe, além do equilíbrio, limitadores para os gastos com pessoal, com endividamento, além de enaltecer o planejamento como ponto de partida da boa gestão pública e a participação popular como premissa básica da gestão transparente. O estudo dos dez primeiros anos de vigência da LRF e seus impactos nos municípios do estado do Paraná busca demonstrar o que, efetivamente, mudou na gestão pública com a chegada da Lei.

No presente trabalho de pesquisa, a delimitação do tema é tanto temporal quanto espacial, na medida em que analisará os dados dos últimos dez anos relativos aos municípios situados no estado do Paraná. Diante da delimitação do tema, é possível verificar que o estudo não é abrangente, sendo pontual e aplicado à realidade dos municípios paranaenses. O objetivo geral é analisar a influência da LRF, ao longo dos primeiros dez anos de sua vigência, nos gastos com despesas de pessoal nos Municípios do Estado do Paraná.

A Administração Pública é todo aparelhamento do Estado, com função administrativa, ordenado para realizar seus serviços para o bem-estar social das necessidades coletivas.

Com o objetivo de identificar o enquadramento dos municípios paranaenses nas limitações da despesa com pessoal que a Lei de Responsabilidade estabeleceu, elaborou-se a seguinte pergunta: Como a Lei de Responsabilidade Fiscal impactou nas despesas com pessoal dos municípios paranaenses em seus primeiros dez anos de vigência?

## 1 Referencial Teórico

Nesta seção será demonstrado o referencial teórico no qual se apoia o presente artigo, demonstrando a conceituação sobre administração pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal e por fim a Lei de Qualidade Fiscal.

### 1.1 Conceituação

A Administração Pública tem o intuito de prestar serviços, seja direta ou indiretamente, sendo responsável pelo seu planejamento, sua execução e também o seu controle para que se obtenham resultados satisfatórios. Slomski (2001) define a

Administração Pública como todo aparelhamento do Estado, com função administrativa, ordenado para realizar seus serviços para o bem-estar social das necessidades coletivas. No seu sentido orgânico, é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado com um determinado fim de satisfazer as necessidades coletivas. Interesses coletivos, tais como segurança, saúde, educação entre outros, todos assegurados no art. 5º da Constituição Federal do Brasil.

## 1.2 Lei de Responsabilidade Fiscal

A LRF é uma Lei Complementar que regulamenta o art. 163 e mais especificamente o art. 169 da Constituição Federal, que relata sobre a despesa com pessoal. De acordo com Khair (2000), objetiva aprimorar a responsabilidade dos gestores públicos com relação aos recursos públicos e se apoia em quatro pilares: a Transparência, o Planejamento, o Controle e a Responsabilidade.

Com relação à transparência, esta é objetivada pela divulgação dos relatórios de acompanhamentos fiscais, como o Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, identificando as receitas e despesas do período analisado.

O Planejamento se dá a partir da necessidade de obedecer aos limites e metas estabelecidos na Lei. Por meio dos demonstrativos, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), deve ocorrer um planejamento adequado, inclusive para que se consiga apenas gastar o arrecadado pelo órgão, respeitando o princípio do equilíbrio. Um fator importante seria com relação à participação popular na elaboração desses projetos.

O controle é enfatizado pela transparência nas ações e, também, na qualidade das informações

prestadas pela obrigatoriedade de publicação, supervisionadas pelo Tribunal de Contas. A participação popular deve ser um fator relevante por meio de toda a transparência e acessibilidade das informações públicas.

Com relação à responsabilidade, espera-se uma ação planejada e transparente dos gestores para a boa e equilibrada distribuição dos recursos públicos, obedecendo aos limites estipulados e estando passíveis de sanções em caso de descumprimento. Com relação à despesa com pessoal, que se torna um valor significativo, a renúncia de receita, a seguridade social e, também, outras dívidas devem ser levadas em consideração independente dos seus valores.

A LRF tem como campo de abrangência a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, incluindo também o Poder Executivo, o Legislativo, os Tribunais de Contas, o Judiciário, o Ministério Público e todas as Administrações Diretas e Indiretas.

A LRF tem como campo de abrangência a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, incluindo também o Poder Executivo, o Legislativo, os Tribunais de Contas, o Judiciário, o Ministério Público e todas as Administrações Diretas e Indiretas.

### 1.3 Lei de Qualidade Fiscal

A Lei de Qualidade Fiscal (LQF) é oriunda do Projeto de Lei n. 248 de 2009 que foi apresentado pelo Senador Renato Casagrande. A LQF tem o intuito de suprir algumas necessidades que não foram alcançadas pela LRF com o equilíbrio fiscal. O objetivo principal da lei não é substituir a LRF, mas apenas complementar e ter uma maior estabilidade pela lei, com a qualidade fiscal, conseguindo acompanhar as modificações, por meio de um planejamento governamental. Em busca de uma efetividade dos gastos públicos, a LQF e a LRF irão servir como bases aos gestores públicos. A ideia é fortalecer as principais áreas para a boa gestão como o planejamento, o controle e a execução financeira. Os pontos-chave da LQF serão a transparência, por meio do acesso às informações, a gestão pelo alcance dos resultados e o controle pelo fortalecimento das instituições que fazem parte do ciclo orçamentário. Sua finalidade é a integração das fases do ciclo orçamentário, sendo necessário avaliar pontos como planejamento, do controle e da execução financeira.

## 2 Metodologia

A pesquisa objeto deste estudo tem por característica ser exploratória quanto aos objetivos de campo e bibliográfica e documental quanto às fontes de dados, de coleta de dados e de levantamento bibliográfico.

Para a consecução dos objetivos, a investigação será estruturada em duas fases. Após a fundamentação teórica com base na literatura sobre o assunto, foi realizado um levantamento de informações junto ao *site* da Secretaria do Tesouro Nacional.

Na primeira fase do trabalho, os autores realizaram estas consultas, bem como a busca na legislação aplicável ao estudo das informações que subsidiem o entendimento do assunto. Logo na sequência da pesquisa, foi realizado um levantamento de informações junto ao *site* <[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)>, buscando identificar, estruturar e analisar os dados relativos às receitas e despesas dos municípios do estado do Paraná, com vistas a responder ao problema de pesquisa e atingir os objetivos determinados.

### 2.1 Detalhamentos da Pesquisa

A pesquisa foi realizada por meio da coleta de dados diretamente do *site* da Secretaria do Tesouro Nacional <[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)>, fonte confiável, o que a define como uma pesquisa bibliográfica, por melhor se adequar às necessidades deste trabalho.

Nesta pesquisa, são utilizados dados extraídos das demonstrações contábeis das prefeituras paranaenses, do período de 2001 a 2008, criando-se um comparativo dos valores das despesas com pessoal nos anos analisados. Tem os objetivos de perceber como foi a evolução das despesas com pessoal para o enquadramento da legislação atual e verificar se existem pontos que podem ser melhorados para a distribuição dessas despesas.

### 2.2 População e Amostra

Segundo Crespo (2009), população é um conjunto em que os fatores analisados possuem alguma característica em comum. Este critério deve ser específico, de forma que não gere ambiguidade para que se possa, ao ser realizada a análise, incluí-la ou não a determinada população. Já uma

amostra é estabelecida por um fator limitativo de estudo, podendo ser por impossibilidade ou inviabilidade econômica e até temporal. Definiu-se por amostra uma parcela da população.

A população a ser analisada é composta por todos os municípios paranaenses, totalizando 399 municípios. Por não terem enviado as informações à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram excluídos da amostra 40 municípios, como forma de não contaminar a análise dos dados.

Desta forma, a amostra a ser utilizada no presente estudo delimita-se a 359 municípios, segmentados em dois grupos, de acordo com a faixa populacional apresentada no último levantamento publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo divididos em dois grupos, contendo o primeiro os municípios com mais de 50 mil habitantes e o segundo, os municípios com menos de 50 mil habitantes.

## 2.3 Dados da Pesquisa

Os dados da pesquisa utilizados foram os disponíveis no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), disponíveis para acesso público no endereço <[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)>. Neste endereço é possível acessar os dados relativos à receita e à despesa de todos os entes da Federação, neste universo compreendidos o Governo Federal, os Governos Estaduais, o Governo Distrital e os Governos Municipais.

## 2.4 Limitações da Pesquisa

Essa pesquisa tem como foco a análise das informações dos municípios paranaenses desde a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ocorreu em maio de 2000. Contudo, como primeiro fator limitante à pesquisa tem-se a questão de a LRF ter entrado em vigência no mês de maio de 2000,

isto é, o ano de 2000 foi um ano de transição, em que parte do exercício esteve sob a égide da lei e parte não, o que levou à exclusão da base de análise dos dados relativos ao ano de 2000, justamente para não causar distorções nos resultados alcançados. Já como segundo fator limitante à pesquisa há a razão de a Secretaria do Tesouro Nacional ter divulgado, até o momento, as informações somente do período de 2000 até o ano de 2008, não sendo, portanto, possível analisar os dados relativos aos exercícios de 2009 e 2010. Como terceiro e último fator limitador da pesquisa, têm-se os municípios que não cumpriram o seu dever de enviar os dados à Secretaria do Tesouro Nacional no período de 2001 a 2008, sendo este total de quarenta municípios.

Após a exclusão dos municípios que não apresentaram os dados à STN, procedeu-se ao agrupamento dos municípios constantes da amostra em dois grupos, seguindo os ditames da LRF, que divide os municípios de acordo com a faixa populacional em maiores de 50 mil habitantes e menores de 50 mil habitantes.

# 3 Apresentação e Discussão dos Dados

A seguir serão apresentados os principais resultados obtidos com a pesquisa. Inicialmente será demonstrado as características dos grupos, evolução das receitas e despesas correntes, comparativo das receitas e despesas correntes com pessoal e, para finalizar, será apresentado o cálculo da participação da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

## 3.1 Características dos Grupos

Após o agrupamento dos municípios de acordo com a faixa populacional, sendo dividido entre municípios com menos de 50 mil habitantes

e mais de 50 mil habitantes, é possível obter as primeiras informações relevantes para o presente estudo, que são apresentadas na TAB. 1 a seguir:

TABELA 1 – Características dos grupos

Médias	População	Receitas Correntes	%	Despesas Correntes	%	Despesas com Pessoal	%
Unidade	Habitantes	Reais		Reais		Reais	
Grupo menos de 50 mil habitantes	11.560	11.088.498,19	6%	8.868.960,74	5%	4.304.767,88	6%
Grupo mais de 50 mil habitantes	191.876	187.663.552,00	94%	159.734.375,33	95%	64.364.322,88	94%
<b>TOTAIS</b>	<b>203.436</b>	<b>198.752.050,19</b>	<b>100%</b>	<b>168.603.336,07</b>	<b>100%</b>	<b>68.669.090,76</b>	<b>100%</b>

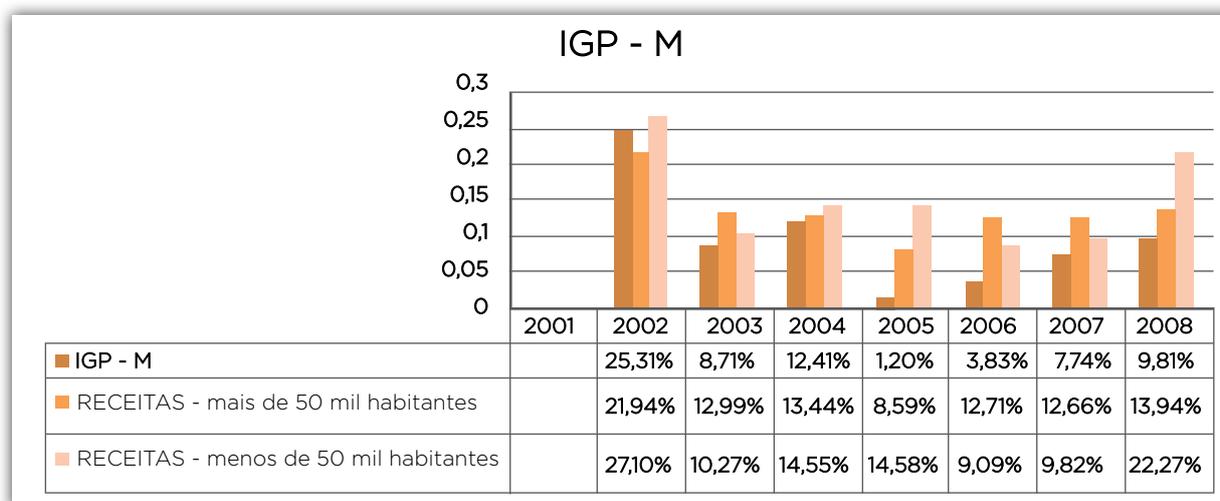
FONTES: Secretaria do Tesouro Nacional (2012)

A TAB. 1 evidencia o total das receitas, das despesas e da despesa com pessoal por grupos de municípios, evidenciando que os trinta municípios com mais de 50 mil habitantes representam 94% do total da receita e do total das despesas com pessoal, sendo que representam, ainda, 95% das despesas totais (correntes), sendo que os municípios com menos de 50 mil habitantes, que são em número de 329, ficaram com o restante da fatia da receita, da despesa e das despesas com pessoal.

### 3.2 Evolução das Receitas e Despesas Correntes

Com relação à evolução das receitas correntes, em ambos os grupos percebe-se, conforme demonstra o GRÁF. 1, que as receitas correntes, nos períodos analisados, foram superiores ao índice inflacionário, em média. Analisando isoladamente o grupo de municípios com mais de 50 mil habitantes, pode-se perceber que, mesmo com receitas de maior valor monetário, o crescimento desde 2001 foi de 21,94%, enquanto o crescimento em relação a 2004 foi de apenas 8,59%, o que demonstra uma queda abrupta, acompanhada da queda do índice inflacionário.

GRÁFICO 1 – Comparativo das receitas correntes dos grupos com IGP-M



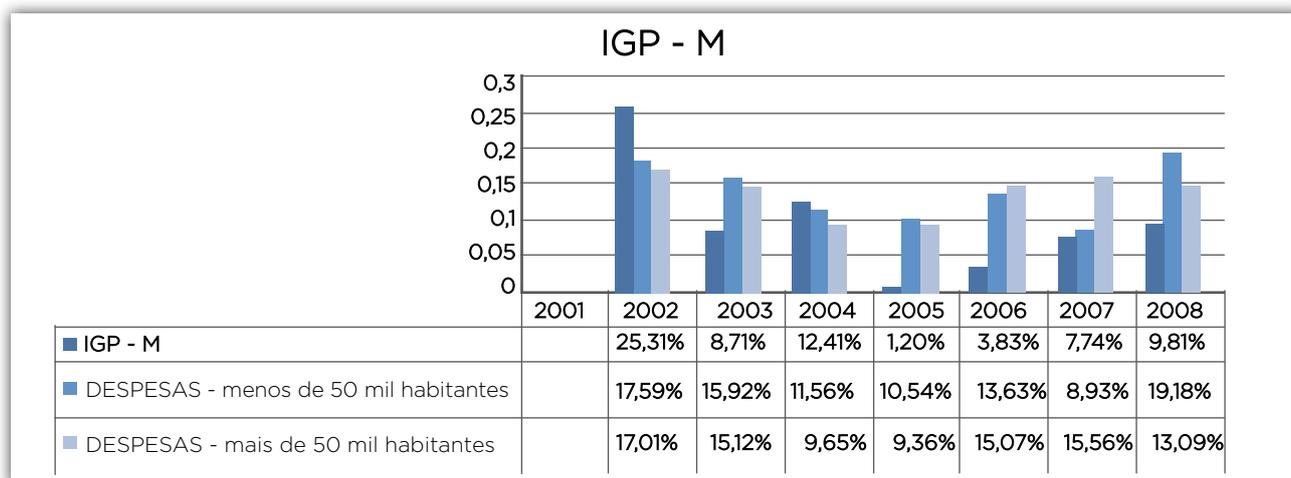
FONTES: Os autores (2012)

Já no grupo de municípios com menos de 50 mil habitantes, composto pela maioria dos municípios analisados, a queda foi maior na transição de 2004, pois atingiram os 9% em referência a 2005 e 2006, vindo com 27,1% em referência a 2001. Excepcionalmente, a receita dos municípios com menos de 50 mil habitantes no ano de 2007 foi de 22,27%, o maior percentual constatado desde 2001. Cabe reconhecer uma melhora na gestão com relação à verificação da renúncia de receita e uma melhora na fiscalização para que não ocorram perdas.

É importante destacar que, para fins do presente estudo e comparação com a evolução da receita, foi adotado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), criado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Este índice é um aperfeiçoamento do Índice Geral de Preços (IGP) para o mercado financeiro, criado com o intuito de realizar as correções monetárias no país. Coletam-se os dados do período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência. É composto por três índices: Índice de Preços no Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), que representam 60%, 30% e 10%, respectivamente, do IGP-M.

Com relação às despesas correntes, demonstradas no GRÁF. 2, para o ano de referência de 2001, foi constatado o maior índice inflacionário, com exceção em relação ao crescimento das despesas. Nos outros períodos, o crescimento das despesas foi superior aos índices inflacionários, demonstrando, ainda, um crescimento proporcional, quando comparado com as receitas já analisadas no anterior.

GRÁFICO 2 – Comparativo das despesas correntes dos grupos com IGP-M



FONTE: Os autores (2012)

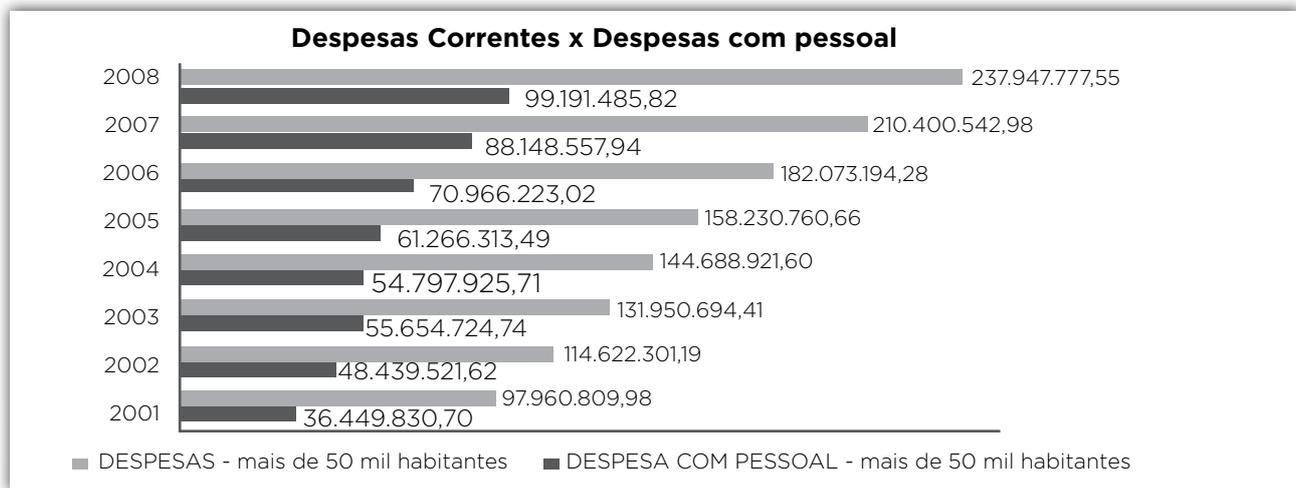
Analisando isoladamente o grupo de municípios com mais de 50 mil habitantes, percebe-se que ocorreu uma queda abrupta próxima aos 9% em referência aos anos de 2003 e 2004, também decorrente dos limites nos anos eleitorais e o contínuo crescimento em torno de 15%. Já no grupo de menos de 50 mil habitantes, composto pela maioria dos municípios analisados, ocorreu apenas uma queda constatada de 8,93% em referência a 2006, advindo de um índice de 13,63% e, posteriormente, atinge 19,18%.

Com relação à participação da despesa com pessoal em relação à despesa corrente, pode-se perceber que nenhum dos grupos atingiu o patamar de cinquenta por cento de todas as despesas referentes à despesa com pessoal. O grupo com menos de 50 mil habitantes obteve a maior participação, atingindo a média de 48,64%, enquanto o outro grupo atingiu 40,10%.

### 3.3 Despesas Correntes com Pessoal

Conforme o GRÁF. 3 a seguir, pode-se notar que no grupo de mais de 50 mil habitantes, houve uma queda das despesas, tanto as com pessoal como as correntes. Isto significa uma melhor distribuição de todas as despesas. Como da mesma forma já demonstrado anteriormente, as receitas obtiveram um aumento nestes 30 municípios com a maior arrecadação do Paraná.

GRÁFICO 3 - Comparativo das despesas correntes com pessoal do grupo com mais de 50 mil habitantes

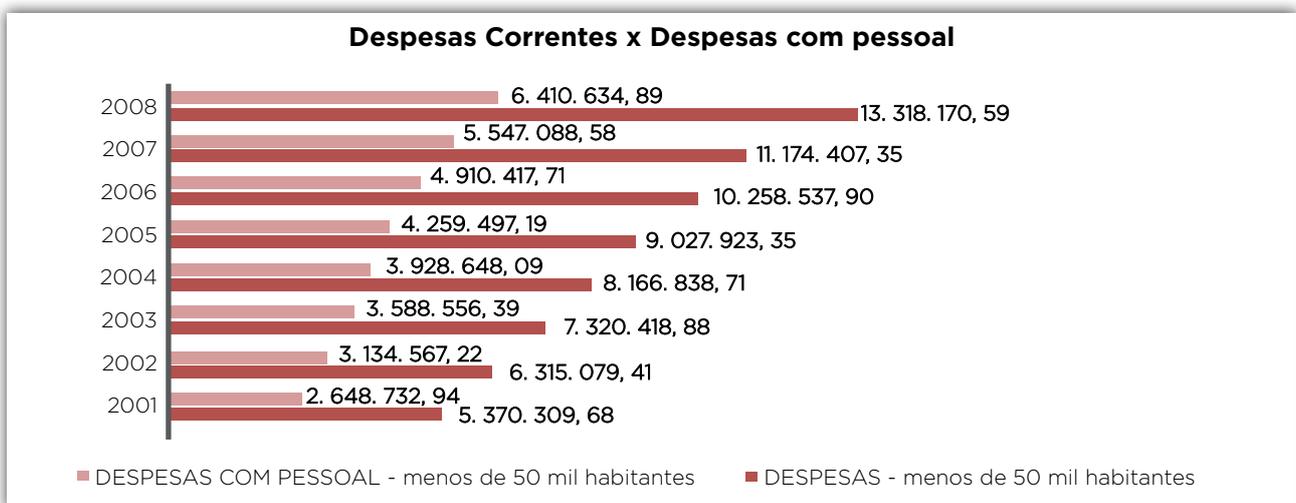


FONTE: Os autores (2012)

O maior índice encontrado no grupo foi em 2002, em que a despesa com pessoal atingiu 42,26% das despesas correntes do período. Em contrapartida, em 2001 foi constatado 37,21% da participação.

Com relação ao grupo com menos de 50 mil habitantes, houve a maior aproximação aos 50% do gasto com pessoal em relação à despesa corrente, conforme o GRÁF. 4 a seguir.

GRÁFICO 4 - Comparativo das despesas correntes com pessoal do grupo com menos de 50 mil habitantes



FONTE: Os autores (2012)

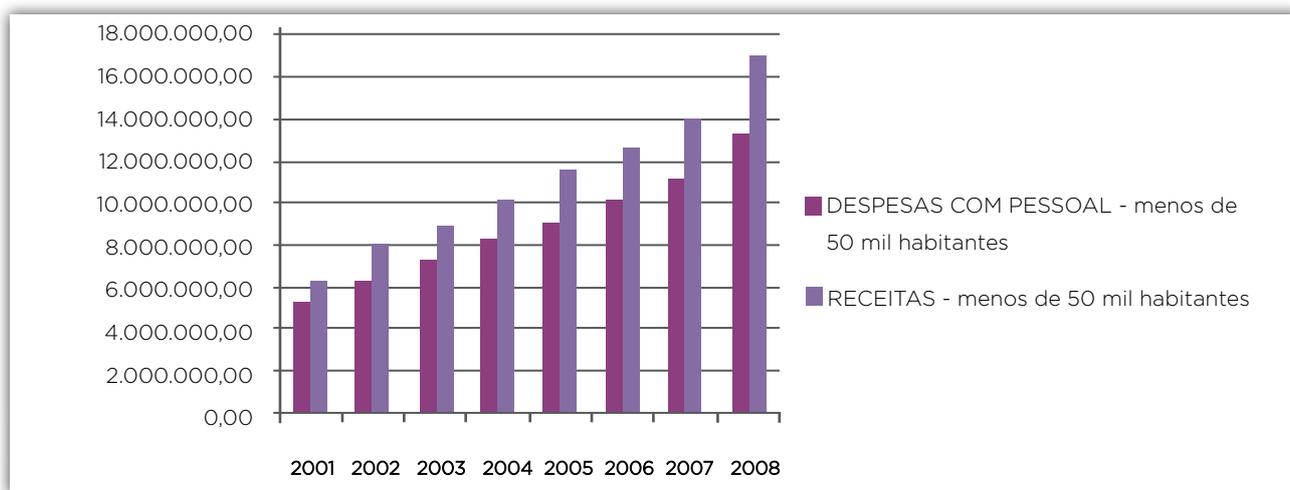
Como no ano de 2002, em que a participação foi de 49,64% de despesa com pessoal, em detrimento do ano de 2005, com 47,18%, foi constatado o menor índice encontrado nos anos analisados. Pode-se perceber, também, a queda das despesas correntes e das despesas com pessoal com o passar dos anos, ponto positivo em relação ao aumento das arrecadações de todos os municípios incluídos neste grupo.

### 3.4 Receitas Correntes com Pessoal

Com relação às receitas correntes, pode-se perceber nos GRÁF. 5 e 6 que, em média, a despesa com pessoal não atinge 40% da receita corrente do período analisado em ambos os grupos. Cabe destacar que a relação da receita dos grupos está na razão de 3/50, ou seja, a receita do grupo menor representa apenas 6% em relação ao grupo maior. Mesmo com essa discrepância de valores, o comportamento foi homogêneo.

Com relação ao grupo com menos de 50 mil habitantes, como demonstrado no GRÁF. 5, excepcionalmente em 2001, atingiu-se a participação de 42,03% da despesa com pessoal na receita corrente.

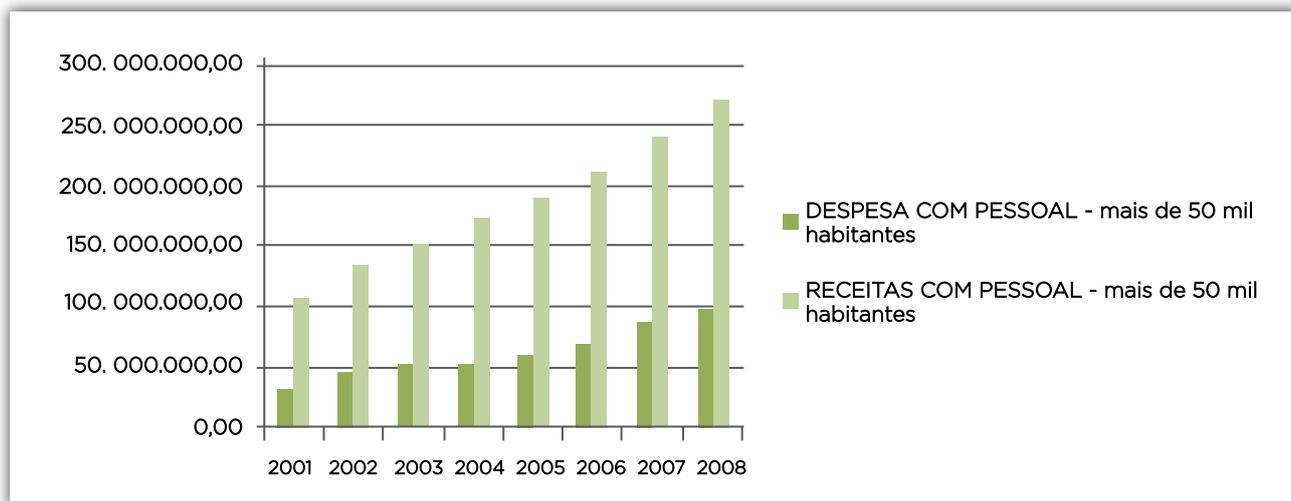
GRÁFICO 5 - Comparativo das receitas correntes com pessoal do grupo com menos de 50 mil habitantes



FONTE: Os autores (2012)

A média de participação do grupo foi de 39,11%, demonstrando que mesmo com a ascensão da receita, a despesa continuou com a média dos anos analisados. Em contrapartida, o ano com menor índice de participação foi o de 2008, com 37,61%. Os 30 municípios que compõem o grupo de mais de 50 mil habitantes (GRÁF. 6) apresentaram um menor índice de participação da despesa com pessoal em relação à receita, mesmo a despesa com pessoal atingindo um valor de R\$100 milhões, a sua participação da receita é de apenas 36%.

GRÁFICO 6 - Comparativo das receitas correntes com pessoal do grupo com mais de 50 mil habitantes



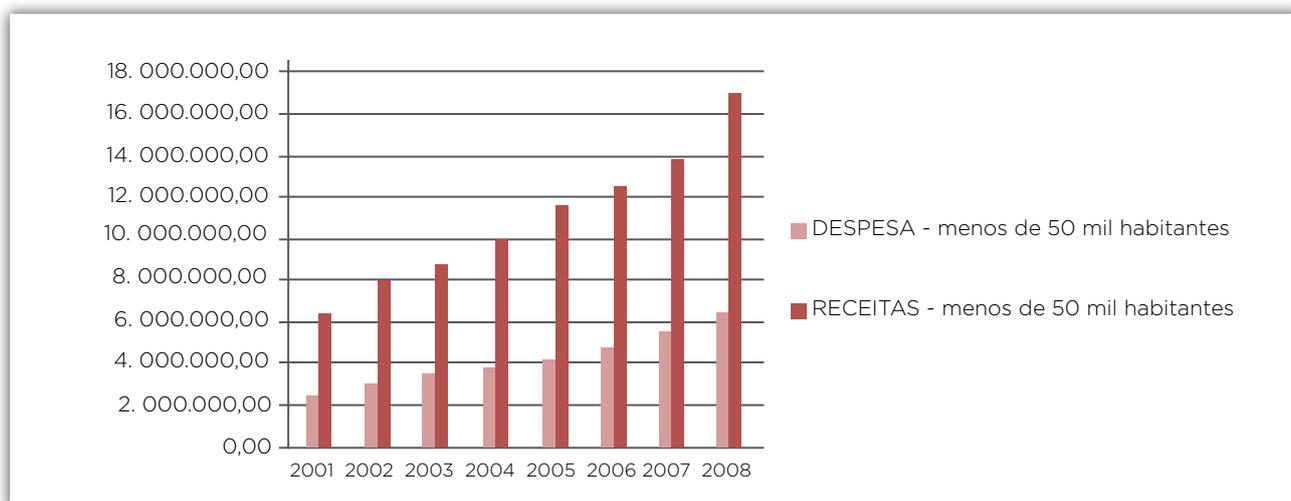
FONTE: Os autores (2012)

Cabe destacar a importância do controle das despesas, primando pelo equilíbrio das contas públicas, sendo em quaisquer dimensões.

### 3.5 Comparativo das Receitas Correntes com as Despesas Correntes

As despesas correntes são praticamente todos os gastos pagos pela arrecadação que correspondem às receitas correntes, como se pode perceber no GRÁF. 7 a seguir:

GRÁFICO 7 - Comparativo das receitas correntes com as despesas correntes do grupo com menos de 50 mil habitantes

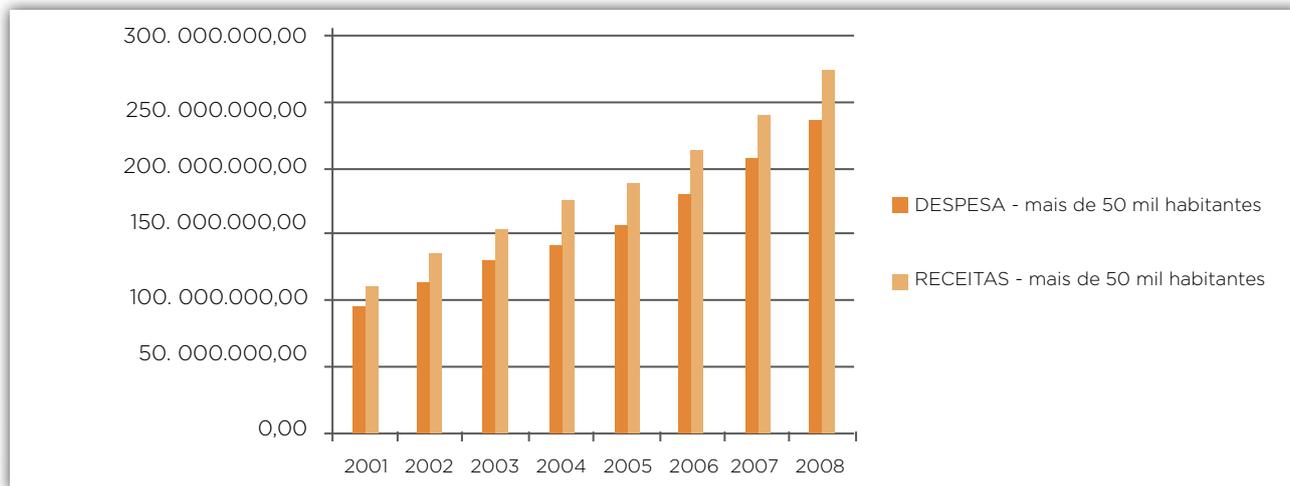


FONTE: Os autores (2012)

Considerando o grupo de menos de 50 mil habitantes, a média de participação é de 80,38%. Isto quer dizer que de tudo o que é composta a receita corrente, aproximadamente 80% é apropriado na despesa corrente, ou seja, a despesa do período, incluindo a despesa com pessoal. Cabe destacar, também, o crescimento contínuo com o passar dos anos.

Já no GRÁF. 8 é demonstrada a participação da despesa corrente em relação à receita corrente do grupo de mais de 50 mil habitantes.

GRÁFICO 8 - Comparativo das receitas correntes com as despesas correntes do grupo com mais de 50 mil habitantes



FONTE: Os autores (2012)

A média de gasto é de 85,03% do montante arrecadado, mantendo crescimento contínuo das receitas e despesas com os anos analisados.

### 3.6 Cálculo da Participação da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Conforme a TAB. 2 a seguir, é demonstrado o cálculo da participação da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida para averiguar se os gastos estão de acordo com o limite estipulado pela LRF. A receita corrente líquida é calculada pela subtração das receitas de contribuições das receitas correntes. Deste resultado, toma-se a razão de participação da despesa com pessoal.

TABELA 2 - Cálculo de Participação da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

	Rec. Correntes	(Rec. de Contribuição)	Rec. Corrente Líquida	Pessoal e Encarg Soc. PES	Participação
2008	14. 311. 513. 907, 09	427. 502. 595, 29	13. 884. 011. 311, 77	5. 251. 811. 607, 99	37, 83%
2007	12. 634. 207. 782, 21	390. 465. 843, 86	12. 243. 741. 938, 35	4. 799. 987. 652, 33	39, 20%
2006	11. 415. 097. 859, 50	352. 115. 875, 26	11. 062. 981. 984, 24	4. 080. 391. 332, 69	36, 88%
2005	10. 135. 933. 690, 98	239. 495. 670, 80	9. 896. 438. 020, 18	3. 483. 409. 164, 35	35, 20%
2004	9. 238. 958. 930, 27	212. 190. 612, 71	9. 026. 768. 317, 56	3. 199. 158. 837, 91	35, 44%
2003	8. 106. 241. 111, 14	238. 315. 463, 77	7. 867. 925. 647, 37	3. 063. 821. 743, 84	38, 94%
2002	7. 217. 997. 080, 34	150. 785. 184, 36	7. 067. 211. 895, 98	2. 662. 410. 141, 33	37, 67%
2001	5. 808. 807. 622, 59	97. 044. 682, 64	5. 711. 762. 939, 95	1. 729. 260. 366, 31	30, 28%

FONTE: Secretaria do Tesouro Nacional (2012)

Como pode ser analisado na TAB. 2, em todos os anos, na média, o estado do Paraná conseguiu com a união de todos os municípios já anteriormente mencionados, cumprir o limite de sessenta por cento da receita corrente líquida, estipulado pela LRF. Em todos os anos, o limite que se aproximou foi de quarenta por cento, e isto mostra um bom planejamento e apropriação das receitas e despesas.

## Conclusões

Percebe-se que, em média, os municípios paranaenses respeitam os limites legais da despesa com pessoal, estabelecidos pela LRF. Sendo assim, esta conclusão demonstra a eficácia da Lei e que os limites estabelecidos são compatíveis com a realidade dos municípios paranaenses nestes dez anos de vigência.

Analisando de outra forma, percebe-se que, após a imposição legal, houve uma necessidade, por parte dos gestores, de um melhor planejamento para que os gastos fossem enquadrados como a Lei obriga, e também pelas sanções que são aplicadas, obrigando os gestores públicos a tomarem atitudes imediatas.

Esta pesquisa teve por objetivo descrever a LRF, que rege a administração dos recursos públicos, analisando a despesa com pessoal nos municípios paranaenses nos dez primeiros anos de vigência da Lei.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, estabeleceram-se objetivos específicos de levantamento de dados relativos aos gastos com despesa com pessoal nos municípios do Estado do Paraná, análise da evolução dos gastos da despesa com pessoal nos municípios paranaenses, a partir da implantação da LRF, com base nos pilares norteadores e destaque da influência exercida por esta nos gastos com pessoal nos municípios paranaenses.

Em relação à questão de pesquisa formulada, verificou-se que a LRF impactou a administração pública na questão orçamentária, trazendo a necessidade de um planejamento e controle efetivos e eficazes no orçamento público municipal. Com relação aos gastos com pessoal, denota-se a transparência nas suas ocorrências, não havendo manipulações de gastos e gratificações extras sem a devida provisão e legalidade.

Espera-se que, com o aprimoramento da LRF pela LQF, um planejamento eficiente, um controle eficaz e, principalmente, a transparência em todos os atos que envolvam finanças de um órgão público, todos os gestores públicos tenham consciência da importância de gerir recursos públicos. Quer seja por meio dos limites estabelecidos legalmente ou pelo princípio da transparência e publicidade, sempre primando pelo equilíbrio da arrecadação com os gastos.

Um fator de suma importância é a conscientização popular na participação em todas as etapas, seja no planejamento pelas audiências públicas, seja no controle pelas divulgações dos resultados e, principalmente, na transparência que deve ser exercida e exigida dos gestores públicos.

- **Recebido em: 23/04/2013**
- **Aprovado em: 05/12/2013**

## Referências

ANDRADE, N. de A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2014.

\_\_\_\_\_. Controladoria-Geral da União. **Portal da Transparência**. Disponível: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/>>. Acesso em: 20 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 82 de 25 de março de 1995. Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 mar. 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp82.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp82.htm)>. Acesso em: 23 maio 2011.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 96 de 31 maio de 1999. Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1 jun. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp96.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp96.htm)>. Acesso em: 23 maio 2011.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 mai. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 31 mai. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. **Tesouro direto**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei\\_responsabilidade\\_fiscal.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp)>. Acesso em: 15 abr. 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**: plano de contas aplicado ao setor público. 2. ed. Brasília, DF: Coordenação-Geral de Contabilidade, 2009. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Volume\\_IV\\_PC ASP\\_republicacao.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Volume_IV_PC ASP_republicacao.pdf)>. Acesso em: 20 de jun. de 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Manual de demonstrativos fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**: relatório de gestão fiscal. 3. ed. Brasília, DF: Coordenação-Geral de Contabilidade, 2010. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port\\_249/MDF\\_Volume\\_III\\_3edicao.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port_249/MDF_Volume_III_3edicao.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Manual de demonstrativos fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**: relatório resumido da execução orçamentária. 3. ed. Brasília, DF: Coordenação-Geral de Contabilidade, 2010. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port\\_249/MDF.Volume\\_II\\_3\\_edicao.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port_249/MDF.Volume_II_3_edicao.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2011.

CRESPINO, A. A. **Estatística fácil**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

KHAIR, A. A. **Lei de responsabilidade fiscal**: guia de orientação para as prefeituras. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Rio de Janeiro: BNDES, 2000.

SLONSKI, V. **Manual de contabilidade pública**: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Atlas, 2001.